



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### OFÍCIO Nº 13/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 16 de março de 2021.

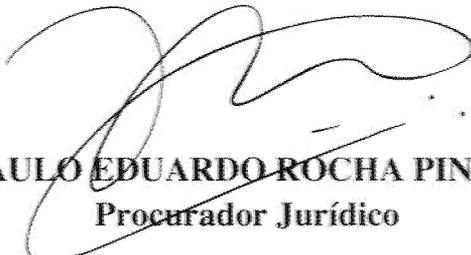
**Assunto:** Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária nº 31/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob nº 54/2021.

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 54/2021, que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal no 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da Douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Procurador Jurídico

**A SUA SENHORIA**  
**DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

